



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 019/2009-CJCI

Belém, 13 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor(a) Juiz(a),

Considerando os termos do **Provimento n.º 003/2008-CJCI**, desta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará, que regulamentou a Resolução n.º 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispondo sobre a **obrigatoriedade de criação e instalação dos Conselhos da Comunidade nas Comarcas do Interior**, solicito a V. Ex.^a informações sobre a criação e instalação do referido Conselho, bem como o nome e a qualificação completa de seus membros.

Ressalte-se que a informação ora solicitada deve esclarecer, nos casos de efetiva implantação do Conselho da Comunidade, acerca da atuação dos respectivos conselheiros perante os estabelecimentos penais existentes na Comarca, conforme prevê o art. 81 da Lei n.º 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais, em especial, no que tange a apresentação de relatórios mensais ao Juízo da Execução e ao Conselho Penitenciário. Na hipótese de não criação do Conselho da Comunidade, que seja apresentada justificativa para o não cumprimento do disposto no Provimento n.º 003/2008-CJCI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Considerando, ainda, que as informações solicitadas são imprescindíveis à coordenação e fiscalização da observância da legislação e instruções aplicáveis às execuções penais, concedo o **prazo de 30 (trinta) dias** para a apresentação de resposta ao presente expediente, cujo envio a este Órgão Correicional poderá ser feito via e-mail, para o endereço **corregedoria.interior@tj.pa.gov.br**.

Por fim, informo que as eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por qualquer dos Juízes Auxiliares desta Corregedoria de Justiça.

Atenciosamente,

Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior